



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

Lei Nº 419/2004

Em, 16 de novembro de 2004.

Revoga a Lei nº370/2001, de
21 de Fevereiro e alterava o
Estatuto do Funcionário
público de Natuba e dá
outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
NATUBA-PB, faz ciência a aprovação e sanção da seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 370/2001 em todo o seu conteúdo.

Art.2º-Dá nova Redação ao § 1º do art. 23 seção VI “DA TRANSFERÊNCIA”,
da Lei nº 346/98:

Art. 23

§ 1º A transferência ocorrerá exclusivamente a pedido do servidor, atendido o
interesse do serviço, mediante o preenchimento de vaga.

Art. 3º - Da nova redação ao Art. 36 CAPÍTULO III SEÇÃO I “DA
REMOÇÃO”.

Art. 36- Remoção e o deslocamento do Servidor, exclusivamente a pedido do
mesmo, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Art. 4º- Ficam revogada as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba, 16 de
Novembro de 2004.**


JOSÉ LINS DA SILVA
Prefeito